



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - SEAS-CODS

EDITAL Nº 3/2026/SEAS-CODS

PROJETO RONDÔNIA RECICLA

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 3/2025/SEAS-CODS

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e dos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), **TORNA PÚBLICA** o **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **EDITAL Nº 3/2025/SEAS-CODS**, que dispõe sobre a convocação de catadores de materiais recicláveis para cadastro e elegibilidade à entrega de **Kits de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, no âmbito do **Projeto Rondônia Recicla**, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Considerando a incidência das restrições impostas pela legislação eleitoral, especialmente o art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997;
- 1.2. Considerando a necessidade de resguardar a regularidade dos atos administrativos e evitar a prática de condutas potencialmente vedadas no período eleitoral;
- 1.3. Considerando que, embora tenham sido praticados atos administrativos preparatórios e procedimentais no âmbito do Edital nº 3/2025/SEAS-CODS, não houve execução orçamentária da ação no exercício de 2025, tendo a liberação ocorrido apenas no exercício de 2026;
- 1.4. Considerando que a ausência de execução orçamentária no exercício anterior compromete a incidência da exceção prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, recomendando, por cautela jurídica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e segurança jurídica, a não continuidade da entrega gratuita dos kits durante o ano eleitoral;
- 1.5. Considerando a necessidade de resguardar a lisura do pleito, prevenir questionamentos pelos órgãos de controle e pela Justiça Eleitoral e assegurar a conformidade dos atos administrativos com o ordenamento jurídico;
- 1.6. Considerando, por fim, que a medida ora adotada não implica descontinuidade da política pública em si, mas tão somente o encerramento do procedimento instaurado pelo Edital nº 3/2025/SEAS-CODS, em razão de óbice jurídico superveniente à sua plena execução no exercício de 2026;
- 1.7. Fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da execução do Edital nº 3/2025/SEAS-CODS, nos termos deste ato.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente edital é a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do EDITAL N° 3/2025/SEAS-CODS**, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla, encerrando-se integralmente suas inscrições, etapas administrativas, execução e entregas vinculadas ao referido instrumento.

2.2. Ficam suspensos, até ulterior deliberação:

- a) O formulário de inscrições;
- b) O recebimento de novas inscrições;
- c) As etapas de cadastro, análise, seleção e habilitação;
- d) As entregas de Kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs no exercício vigente;
- e) Quaisquer atos administrativos relacionados à execução do **EDITAL N° 3/2025/SEAS-CODS**.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS JÁ HABILITADOS

3.1. Ficam preservados os efeitos dos atos administrativos regularmente praticados até a presente data.

3.2. Os beneficiários já considerados aptos no âmbito do Edital n° 3/2025/SEAS-CODS terão sua condição resguardada, permanecendo válidos os atos de habilitação já concluídos.

4. DO LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO

4.1. Registra-se, para fins de transparência administrativa e controle institucional, que:

- a) **629 (seiscentas e vinte e nove)** pessoas **realizaram inscrição** no formulário referente ao presente edital;
- b) **517 (quinhentas e dezessete)** foram consideradas **aptas**;
- c) **401 (quatrocentas e uma)** entregas de Kits de EPIs foram efetivamente realizadas até a presente data.

5. DA GESTÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1. Os Kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs remanescentes, atualmente estimados 1.599 (mil quinhentos e noventa e nove) kits e armazenados no almoxarifado da SEAS, permanecerão sob guarda administrativa, com controle patrimonial, logístico e de integridade do material.

5.2. Em observância à legislação eleitoral, especialmente ao art. 73, inciso IV, § 10, da Lei Federal n° 9.504/1997, as entregas dos Kits de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs remanescentes em estoque serão realizadas após o encerramento do período de restrição eleitoral, com previsão de retomada no exercício de 2027, mediante ato administrativo próprio e divulgação nos canais oficiais da SEAS.

5.3. A retomada das atividades relacionadas ao Edital n° 3/2025/SEAS-CODS se dará com a cessação das restrições eleitorais.

6. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente ato possui natureza **preventiva e temporária**, não implicando extinção da política pública ou do Projeto Rondônia Recicla.

6.2. Permanecem válidos os atos administrativos regularmente praticados até a data da publicação deste ato.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAS, com fundamento na legislação vigente.

6.4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 25/03/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68923757** e o código CRC **04E3CB41**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.000758/2025-16

SEI nº 68923757